



USO DE MÁSCARA EM AMBIENTES FECHADOS PASSA A SER FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

DECRETO Nº 10.094, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Foi publicado o Decreto nº 10.094, de 04 de abril de 2022, do Município de São Leopoldo, que no **âmbito desta municipalidade tornou facultativa a utilização de máscaras faciais para fins de prevenção contra a Covid-19 também em ambientes fechados**, inclusive em ambientes de trabalho.

O Decreto Municipal está em conformidade com a Portaria nº 17/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Saúde, que dispensou o fornecimento e o uso das máscaras cirúrgicas ou de tecido nos ambientes de trabalho quando houver decisão do Estado ou do Município em que estiver situada a empresa, assim como o nível de alerta de saúde na Unidade Federativa for considerado baixo ou moderado (níveis 1 e 2).

Ainda, o Decreto nº 10.094/2022 recepcionou a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações contra a pandemia da Covid-19, instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 55.882/2021 (alterado pelo Decreto Estadual nº 56.422/2022), que **recomenda** o uso de máscaras nos casos e nas formas constantes dos Anexos I e II (vide <https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202203/17093911-decreto-56422-de-16-marco-2022.pdf>).

Por oportuno, o Decreto Municipal **não flexibilizou o uso de máscaras**: (I-) **aos estudantes em ambiente escolar**, cuja regulamentação deve ser objeto de análise do Centro de Operações de Emergência em Saúde e Educação - COE-E Municipal; e (II-) **em locais que prestam atendimentos à saúde**, incluindo sua área externa, tais como farmácias, laboratórios, clínicas privadas, unidades de saúde, hospitais e ambientes congêneres.

O Decreto nº 10.094/2022 entrou em vigor no dia 05 de abril de 2022.

Quanto a este assunto nas demais localidades, faz-se necessário observar a legislação específica de cada município, na medida que poderá haver interpretações distintas, inclusive no tocante à responsabilidade a cada cidadão ou representante legal pela opção de utilização da máscara.